



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 841/2018

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar cobertores de casal a pessoas carentes, através Secretaria de Ação Social, na forma e nas condições estabelecidas a seguir.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e posteriormente a doar 800 (oitocentos), cobertores de casal para as pessoas reconhecidamente carentes devidamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo o Executivo obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, e para os demais anos serão consignadas dotações na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município, através da Secretaria competente, no prazo 30(trinta) dias, após a entrega dos cobertores, fica obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo a relação dos beneficiários com o programa, devendo conter o nome do beneficiário, endereço e a quantidade de cobertor recebida e valor da despesa correspondente. (Acrescido pela emenda aditiva nº 01/2018).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2.018).

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6477
Data: 14/06/18
Página(s): 104